

**PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 09/2023 – PUBLICAÇÃO**

**Perfil:** Consultor Técnico

**Nº de vagas:** 1 (uma);

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatório:**

- Mestrado em Educação ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.

**4. Experiência profissional:**

**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 3 (anos) em gestão.

**Desejáveis:**

- Experiência profissional em gestão voltada para a Educação para a Juventude

**6.3 Habilidades e competências:**

- Conhecimento acerca da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.

**5. Atividades:**

**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

**Atividade 1.1:** Realizar uma análise qualitativa e quantitativa das ações propostas, priorizando e organizando os processos de planejamento e implementação das políticas públicas e ações educacionais.

**Atividade 1.2:** Realizar um mapeamento detalhado dos processos priorizados, identificando suas etapas, atores e ações.

**Atividade 1.3:** Sistematizar os achados de forma analítica em relatório;

**Atividade 1.4:** Apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações em relatório técnico, visando subsidiar a Secretaria em processos decisórios.

**Atividade 2.1:** Verificar e mensurar o impacto financeiro de cada uma das políticas e programas implementados, oferecendo subsídios para prestações de contas e relatórios financeiros.

**Atividade 2.2:** Identificar possíveis pontos de melhoria nos processos de alocação e utilização de recursos.

**Atividade 2.3:** Sistematizar os achados de forma analítica em relatório.

**Atividade 3.1:** Apoiar a estruturação de projetos, com a elaboração de materiais de suporte, como editoriais, pareceres técnicos, relatórios e notas técnicas.

**Atividade 3.2:** Realizar estudo técnico para subsidiar o processo de monitoramento e gestão das políticas e projetos desenvolvidos.

**Atividade 3.3:** Compilar os resultados em relatório técnico.

**Atividade 4.1:** Realizar estudo analítico de experiências e aplicabilidade das atividades educacionais propostas.

**Atividade 4.2: Mapear e sistematizar a implementação dos programas e políticas públicas, com suas atividades e produtos;**

**Atividade 4.3: Sistematizar os achados de forma analítica em relatório;**

**1. Produtos/Resultados esperados:**

**Produto 1:** – Documento técnico contendo avaliação e planejamento para fortalecimento da gestão das ações da Juventude.

**Produto 2:** Documento técnico contendo subsídios para a elaboração de análises das transferências financeiras efetuadas para os programas e ações da Juventude.

**Produto 3:** Documento técnico contendo propostas de ações para implementação de novas políticas e inovações no âmbito da Juventude, com baixo custo e potencial de impacto, de acordo com as atividades desempenhadas por cada unidade organizacional.

**Produto 4:** Documento técnico contendo estudo com revisão e elaboração de estratégia para o desenvolvimento dos programas e políticas públicas no âmbito da Juventude.

**7. Local de Trabalho:** Território Nacional.

**8. Duração do contrato:** 11 (onze) meses

| Qualificação e Experiência do Candidato |                           |  |
|---|---------------------------|--|
| 1                                       | Qualificação              | <p>É <u>obrigatório</u> que possua Mestrado em Educação ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.</p> <p>[100%] 20 pontos: Doutorado em educação.<br/>[90%] 18 pontos: Mestrado em educação.</p>  |
| 2                                       | Experiência               | <p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 3 (três) anos em gestão</p> <p>[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência<br/>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência<br/>[70%] 14 pontos: 3 anos de experiência</p>  |
|   |                           | <p>É <u>desejável</u> experiência profissional em gestão voltada para a Educação para a Juventude</p> <p>[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência<br/>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência<br/>[70%] 14 pontos: 1 a 3 anos de experiência</p>                                   |
| 3                                       | Habilidade e Competências | <p>É <u>desejável</u> possuir conhecimento acerca da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</p> <p>[100%] 20 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.<br/>[50%] 10 pontos: boa evidência de que atende ao requisito<br/>[0%] 0 ponto: não atende ao requisito</p> |
|   |                           | <p>É <u>desejável</u> possuir conhecimento sobre programas e ações da SECADI</p> <p>[100%] 20 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.<br/>[50%] 10 pontos: boa evidência de que atende ao requisito<br/>[0%] 0 ponto: não atende ao requisito</p>                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                  |                           |  |

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia 15/08/2023 até o dia 21/08/2023 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.